



CONSEPE

Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 44/2026

Aprova novo Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos, *campus* universitário de Itapetinga.

O Presidente do **Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia** (Consepe/Uesb), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, considerando a deliberação adotada pela Câmara de Graduação do Consepe em sessão realizada no dia 24 de julho de 2025, conforme consta nos autos do Processo SEI nº 072.4434.2024.0038906-81,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* da plenária do Consepe, na forma do Anexo Único desta Resolução, o novo Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos, *campus* universitário de Itapetinga.

Art. 2º O curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos da Uesb apresenta as seguintes características:

- I. Localização: *campus* universitário de Itapetinga;
- II. Grau a ser conferido: Bacharel;
- III. Vagas anuais: 40 (quarenta);

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

IV. Periodicidade de ingresso: anual;

V. Turno de funcionamento: diurno;

VI. Carga horária total: 4.806 (quatro mil, oitocentas e seis) horas;

VII. Carga horária específica de estágio obrigatório: 315h (trezentas e quinze) horas;

VIII. Carga horária total de AAE: 481 (quatrocentas e oitenta e um) horas;

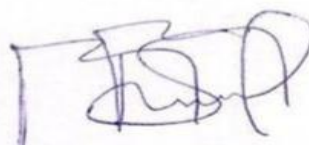
IX. Prazos de integralização: mínimo de 05 anos (10 semestres letivos), máximo de 8 anos (16 semestres letivos).

Art. 3º O Projeto Pedagógico aprovado pela presente Resolução será implantado a partir de 2026.2.

Art. 4º O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos, nele contida toda estrutura curricular, constitui-se em anexo obrigatório desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 20 de julho de 2026.



Robério Rodrigues Silva
Presidente do Consepe

**PUBLICADO NO
DOE**

21 JUL 2026